

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE.**

**Cláusula Sexta**

O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) cotas, de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado em moeda corrente nacional e distribuído aos sócios na forma seguinte:

- a) Cabem ao sócio, **Miguel Kruei Guerra Simões**, 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representando 50% (cinquenta por cento) do Capital Social da empresa;
- b) Cabem ao sócio, **Sergio da Silva Guerra Simões**, 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representando 50% (cinquenta por cento) do Capital Social da empresa;

**Parágrafo Único**

De acordo com a Lei em vigor a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CAPÍTULO III**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS.**

**Cláusula Sétima**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

**Cláusula Oitava**

Findo o exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos para efeito de Balanço Anual.

**Cláusula Nona**

Os lucros serão distribuídos em partes iguais, a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes, quantas cotas possuir, podendo a critério dos sócios ficar em reservas na sociedade.

**Cláusula Décima**

Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão amortizados em contas especiais, para serem amortizados em exercícios seguintes, e não sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

**CAPÍTULO IV  
DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.****Cláusula Décima Primeira**

A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial, será exercida por ambos os sócios, **Sergio da Silva Guerra Simões** e **Miguel Krueel Guerra Simões**, os quais ficam dispensados de prestarem caução e devidamente investidos dos poderes necessários à realização dos objetivos sociais, podendo, atendidos os preceitos legais e mediante respectiva assinatura isolada.

**Cláusula Décima Segunda**

Todas as deliberações societárias dependerão da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato.

A aprovação das contas da administração, a designação dos administradores quando feita em ato separado, a destituição dos administradores, o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas e o pedido de concordata.

**Cláusula Décima Terceira**

Para os sócios administradores será devido a partir da data em que a sociedade estiver iniciando as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de pró-labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou em assembléia de sócios.

**CAPÍTULO V  
DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE  
DE SÓCIOS, E, DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.****Cláusula Décima Quarta**

Nos aumentos de Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social. Nos casos em que o Capital Social for diminuído, ainda assim, será respeitada a participação que cada sócio possuir do Capital Social.



### Cláusula Décima Quinta

O Cotista que quiser transferir as suas cotas de capital, em parte ou na sua totalidade, comunicará a sua intenção, por escrito ao(s) sócio(s), determinando as condições da transferência de suas cotas, inclusive o preço pretendido.

### Parágrafo Primeiro

Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as cotas à venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital social.

### Parágrafo Segundo

Se ao término de um total de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, o(s) demais sócio(s) não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas cotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições informadas.

### Cláusula Décima Sexta

A aquisição das cotas do(s) sócio(s) retirante(s), ou dos sucessores de sócio, pelo(s) sócio(s) remanescente(s) serão feitas sem ofensa do Capital Social.

### Cláusula Décima Sétima

Em qualquer caso de retirada e não havendo acordo entre os interessados, os seus haveres, na sociedade, a preços de mercado, serão apurados em balanço especial e pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, monetariamente corrigidas por índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo, pagável a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço, que deverá estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

### Cláusula Décima Oitava

O sócio retirante é responsável pelas obrigações da sociedade e pelas perdas havidas até a data de sua saída, assim como pela gestão da qual participou.

### Cláusula Décima Nona

Pelo falecimento, interdição ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando a sociedade com o (s) sócio (s) remanescente (s), ou entre esse (s) e os sucessores do (s) sócio (s) nas condições retro apontadas, consoante for decidido nos processos judiciais de inventário, interdição e/ou falência ou na alteração de contrato social que deliberar a retirada de sócio ou respectivos sucessores.



**Cláusula Vigésima**

A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade, moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais.

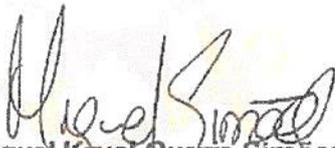
**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Vigésima Primeira**

Fica eleito o foro da cidade de São José, Estado de Santa Catarina, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

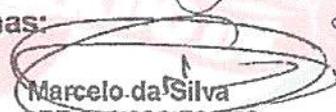
E por estarem os sócios inteiramente de acordo com as cláusulas e condições do presente Contrato Social, lavram-no em três vias de igual teor e forma, uma das quais destinadas ao arquivamento.

São José (SC), 27e julho de 2010.

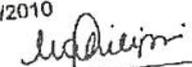
  
Miguel Kruel Guerra Simões

  
Sérgio da Silva Guerra Simões

**Testemunhas:**

  
Marcelo da Silva  
CPF 636.993.709-68  
1/R 2.224.668 SSP/SC

  
Valceir Olívio da Silva  
CPF 674.877.939-15  
RG 1.662.381-9 SSP/SC

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2010 SOB Nº: 20102220689  
Protocolo: 10/222068-9, DE 28/07/2010  
Empresa: 42 2 0257503 3  
LUZ & FORMA COMERCIO E  
DECORACOES LTDA ME -  
  
MONIQUE OLINGER PHILIPPI  
SECRETÁRIA GERAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



## Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF <b>02.742.361/0002-10</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 20/05/1999
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253.881.978	NOME EMPRESARIAL <b>LUZ &amp; FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico 4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 28/05/2010 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2014			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA ALBERTO BORNSCHEN	NÚMERO 129	COMPLEMENTO *****	
CEP 89216-440	BAIRRO/DISTRITO GLORIA	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 20/05/1999			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 04/11/2015 09:29:44 (data e hora de Brasília).



A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC

Comissão de Licitações

Luz e Forma Comércio e Decorações Ltda

CNPJ: 02.742.361/0002-10

Rua Alberto Bornscheim, 129 - Bairro Glória

Joinville - SC - CEP: 89.216-440

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2015.

DECLARAÇÃO

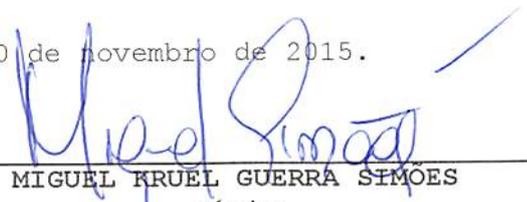
(anexo VII)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 30/2015, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Irineópolis, 10 de novembro de 2015.

  
MIGUEL KRÜEL GUERRA SIMÕES  
Sócio

RG nº 5.013.563.076 CPF 881.366.040-53

02 742 361/0002-10

LUZ & FORMA COMÉRCIO E  
DECORAÇÕES LTDA.

RUA ALBERTO BORNSCHEIM, 129  
GLÓRIA - CEP 89216-440

JOINVILLE - SANTA CATARINA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 02.742.361/0001-39  
 Certidão nº: 112937424/2015  
 Expedição: 21/07/2015, às 09:59:10  
 Validade: **16/01/2016** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.742.361/0001-39, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



11



Handwritten text, possibly a signature or date, located at the bottom center of the page. The text is very faint and difficult to decipher.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: **LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA**  
CNPJ: 02.742.361/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:25:56 do dia 27/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2016.

Código de controle da certidão: **25F4.DD14.87D4.C39B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# LUZFORMA

DECORAÇÕES NATALINAS

R. Alberto Bornschein, 129  
Joinville SC - CEP 89216-440  
Fone: (47) 3027 9700  
luzeforma@luzeforma.com.br

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015**

**PROCESSO Nº 52/2015**

**LUZ E FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 02.742.361/0002-10**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

02 742 361/0002-107

LUIZ & FERRAZ COMÉRCIO E  
DECORAÇÕES LTDA.

RUA ALBERTO BONASCHER, 129  
GRUPO - CEP 89214-940

L JOINVILLE - SANTA CATARINA

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

02 742 361/0002-107

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 30/2015 - PR

Processo Administrativo: 52/2015  
Processo de Licitação: 52/2015  
Data do Processo: 21/10/2015

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA REALIZAR ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA PRAÇA DA REPÚBLICA E NAS QUADRAS DA AVENIDA 22 DE JULHO (40 A 48) PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM ENTREGA ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2015.



**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 46/2015 (Sequência: 2)**

Ao(s) 10 de Novembro de 2015, às 09:32 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 540/2014, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 52/2015, Licitação nº. 30/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 52/2015, Pregão Presencial nº 30/2015 - Registro de Preços, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak; Srª Andressa Bendlin E Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sra. Iara Jandira Rosatto Montezano - representante da empresa Luz & Forma Comércio e Decorações Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Luz & Forma Comércio e Decorações Ltda., e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 6 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 10 de Novembro de 2015

**COMISSÃO:**

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA	- .....	- Pregoeiro(a)
ANDRESSA BENDLIN	- .....	- MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES	- .....	- MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER	- .....	- MEMBRO
PATRICIA FABIANE FRONCZAK MARQUES	- .....	- MEMBRO
REINALDO STASIAK	- .....	- MEMBRO
ANA MARIA ONEVETCH	- .....	- ASSESSORA JURIDICA

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

IARA JANDIRA ROSSATTO MONTEZANO - ..... - Representante



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 52/2015
- b) Licitação Nr.: 30/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 10/11/2015
- e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA REALIZAR ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA PRAÇA DA REPÚBLICA E NAS QUADRAS DA AVENIDA 22 DE JULHO (40 A 48) PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM ENTREGA ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

#### LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (10429)

1	Figura luminosa bidimensional em forma de placa de boas festas, medindo no mínimo 0,50m de altura x 3,00m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro-lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 224W - Marca: LUZ E FORMA	UN	1,00	0,0000	500,00	500,00
2	Árvore com desenhos em forma de estrelas, medindo no mínimo 4,40m de altura, confeccionada em 6 painéis triangulares medindo 1,41m em sua base x 4,00m de altura, os painéis são produzidos em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada e metalón 20 x 20, zincados, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie, aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 microlâmpadas por metro na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 Amperes por ligação / figura. A alimentação elétrica de cada figura deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentada de cada segmento do cordão com tratamento antichama. A árvore tem sua sustentação auto-portante com 6 painéis triangulares interligados formando um hexágono, fixada ao solo por buchas e parafusos 10mm. - Marca: LUZ E FORMA	UN	1,00	0,0000	3.976,00	3.976,00

Irineópolis, 10 de Novembro de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (10429)**

3	Conjunto com 80 LEDs brancos, com movimento snow fall, medindo no mínimo 1,00m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm <sup>2</sup> , sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm <sup>2</sup> . Consumo médio de 4W de potência, na tensão de 110/220v. - Marca: LUZ E FORMA	UN	100,00	0,0000	40,00	4.000,00
4	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de cometa, medindo no mínimo 0,70m de altura x 1,75m de largura x 0,015m de profundidade, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 96W. - Marca: LUZ E FORMA	UN	72,00	0,0000	215,62	15.524,64

Total do Fornecedor: 24.000,64

Total Geral: 24.000,64

Irineópolis, 10 de Novembro de 2015.

.....  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 52/2015  
b ) Licitação Nr.: 30/2015-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 10/11/2015  
e ) Data da Adjudicação: 10/11/2015 Sequência: 1  
f ) Objeto da Licitação LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA REALIZAR ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA PRAÇA DA REPÚBLICA E NAS QUADRAS DA AVENIDA 22 DE JULHO (40 A 48) PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM ENTREGA ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

**LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (10429)**

1 Figura luminosa bidimensional em forma de placa de boas festas, medindo no mínimo 0,50m de altura x 3,00m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro-lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 224W - Marca: LUZ E FORMA	UN	1	-	500,00	500,00
2 Árvore com desenhos em forma de estrelas, medindo no mínimo 4,40m de altura, confeccionada em 6 painéis triangulares medindo 1,41m em sua base x 4,00m de altura, os painéis são produzidos em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada e metalón 20 x 20, zincados, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie, aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 microlâmpadas por metro na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 Amperes por ligação / figura. A alimentação elétrica de cada figura deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentada de cada segmento do cordão com tratamento antichama. A árvore tem sua sustentação auto-portante com 6 painéis triangulares interligados formando um hexágono, fixada ao solo por buchas e parafusos 10mm. - Marca: LUZ E FORMA	UN	1	-	3.976,00	3.976,00

Irineópolis, 10 de Novembro de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 30/2015 - PR

Processo Administrativo: 52/2015  
Processo de Licitação: 52/2015  
Data do Processo: 21/10/2015

Folha: 2/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (10429)

3 Conjunto com 80 LEDs brancos, com movimento snow fall, medindo no mínimo 1,00m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm <sup>2</sup> , sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm <sup>2</sup> . Consumo médio de 4W de potência, na tensão de 110/220v. - Marca: LUZ E FORMA	UN	100	-	40,00	4.000,00
4 Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de cometa, medindo no mínimo 0,70m de altura x 1,75m de largura x 0,015m de profundidade, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 96W. - Marca: LUZ E FORMA	UN	72	-	215,62	15.524,64

Total do Fornecedor: 24.000,64

Total Geral: 24.000,64

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.3.3.90.00.00.00.00 (112)

Irineópolis, 10 de Novembro de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## CONTRATO Nº 88/2015 PROCESSO LICITATORIO Nº. 52/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **Luz & Forma Comercio e Decorações Ltda.**

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Luz & Forma Comércio e Decorações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Alberto Bornschein, nº 129, Bairro Gloria, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.216-440, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.742.361/0002-10, neste ato representada pelo senhor Sergio da Silva Guerra Simões, portador do CPF nº 084.779.140-87., e RG nº 5.449.963-1, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 52/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 30/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **“LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA REALIZAR ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA PRAÇA DA REPÚBLICA E NAS QUADRAS DA AVENIDA 22 DE JULHO (40 A 48) PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM ENTREGA ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2015”**:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Unidade	Figura luminosa bidimensional em forma de placa de boas festas, medindo no mínimo 0,50m de altura x 3,00m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro-lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 224W.	500,00	500,00



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



02	01	Unidade	Árvore com desenhos em forma de estrelas, medindo no mínimo 4,40m de altura, confeccionada em 6 painéis triangulares medindo 1,41m em sua base x 4,00m de altura, os painéis são produzidos em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada e metalón 20 x 20, zincados, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie, aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 microlâmpadas por metro na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 Amperes por ligação / figura. A alimentação elétrica de cada figura deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentada de cada segmento do cordão com tratamento antichama. A árvore tem sua sustentação auto-portante com 6 painéis triangulares interligados formando um hexágono, fixada ao solo por buchas e parafusos 10mm.	3.976,00	3.976,00
03	100	Unidade	Conjunto com 80 LEDs brancos, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm <sup>2</sup> , sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm <sup>2</sup> . Consumo médio de 4W de potência, na tensão de 110/220v.	40,00	4.000,00
04	72	Unidade	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de cometa, medindo 0,70m de altura x 1,75m de largura x 0,015m de profundidade, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x	215,62	15.524,64



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



			3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 96W.	
<b>TOTAL RS</b>				<b>24.000,64</b>

- ✓ Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.
- ✓ Oferecer garantia dos produtos de no mínimo de 03 meses, contra qualquer defeito de fabricação.
- ✓ Se caso ocorrer defeito em algumas das peças do objeto licitado:

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 24.000,64 (vinte e quatro mil reais e sessenta e quatro centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto, e mediante emissão do respectivo documento fiscal.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital, serão adquiridas com recursos próprios e correrão por conta da dotação:

- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (112) – Aplicações Diretas - Manutenção Do Transporte Rodoviário;

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

## CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Prefeitura irá retirar o objeto licitado na sede do proponente, desde que o local de retirada não seja localizado a uma distancia superior a 300 km da sede do Município de Irineópolis, até o dia 20 de novembro de 2015.

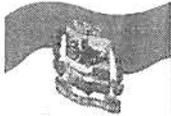
## CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização na prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através dos servidores, Sr. Virlei da Silva - Secretario da Infraestrutura, Senhor Sergio Roberto Binder – Diretor do Departamento de Urbanismo, à quem caberá verificar se estão sendo cumpridos o termos deste Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- ✓ Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- ✓ Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- ✓ Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- ✓ Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- ✓ Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- ✓ A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- ✓ A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- ✓ A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- ✓ Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 30/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2015, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 52/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



A vigência do presente contrato será de 20 de novembro de 2015 até 10 de janeiro de 2016, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

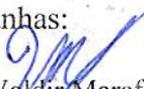
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

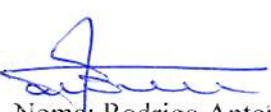
Irineópolis (SC), 10 de novembro de 2015.

**MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**  
**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Contratante

  
**SERGIO DA SILVA GUERRA SIMÕES**  
**LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

  
Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30

  
Nome: Rodrigo Antonio Jurck  
CPF: 089.370.669-80

**CONTRATO Nº 87/2015**

CONTRATO Nº 87/2015

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 47/2014 para construção de edificação da Escola Isolada de Vila Nova do Timbó, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Rocha Empreendimentos Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Rocha Empreendimentos Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.279.711/0001-60, com sede a rua Rodovia BR 280 nº 4517, bairro Boa Vista, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Aristeu Tibes da Rocha, sob CPF nº 893.936.949-15 e RG nº 2.312.961 SESP/SC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 34/2014, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 03/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 47/2014, e deferido em 14 de outubro de 2015, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31/05/2016.

**CLAUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 09 de novembro de 2015.

Município de Irineópolis Juliano Pozzi Pereira Contratante	Rocha Empreendimentos Ltda Aristeu Tibes da Rocha Contratado
--	--

Testemunhas:	
Nome: Valdir Marafigo	Nome: Gessica Greschechen
CPF: 017.851.289-30	CPF: 072.218.599-57

**DECRETO Nº 2886/2015**

DECRETO Nº 2.886 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1.193/2005 de 0/06/2005,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 28 de outubro 2015 a 31 de dezembro de 2.016, á ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES COMUNIDADES UNIDAS DE KM 13, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.959.198/0001-87, com sede situada na

localidade de KM 13, Município de Irineópolis – SC, o uso de:  
 ü 01 ARADO SUBSOLADOR 05 HASTES SEM DISCOS, Cadastrado no Patrimônio sob o nº 8683;  
 ü 01 imóvel com a área de 6.400 m², e o prédio onde se encontra edificada a Escola Isolada Km 12, hoje extinta, localizada no lugar denominado Km 13, no Município de Irineópolis;  
 ü 01 PLAINA TRASEIRA PL285 2,5M KOHLER, LT 1641 – Cadastrado no Patrimônio nº 10094;  
 ü 01 ROÇADEIRA COSTAL FS 220 COM FACA 3P – Cadastrado no Patrimônio nº 10077;  
 ü 01 GRADE ARADORA PESADA 16 X 26 MARCA CERVO SÉRIE 05370 - Cadastrado no Patrimônio nº 12721;  
 Art. 2º - Os bens em referência, deverão ser utilizados pelo Permissãoário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3º - Os bens acima relacionados serão entregues ao Permissãoário, em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos, serem devolvidos ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2016.

Art. 4º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissãoário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 2416/2013 de 17 de maio de 2013 e demais disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 28 de outubro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 49/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 49/2015

CONCORRENCIA Nº. 01/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Paulo Kozoski Junior ME.

Irineópolis, 11 de novembro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 52/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 52/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Luz & Forma Comércio e Decorações Ltda.

Irineópolis, 10 de novembro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 88/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Luz & Forma Comércio e Decorações Ltda.

Objeto: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA REALIZAR ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA PRAÇA DA REPÚBLICA E NAS QUADRAS DA AVENIDA 22 DE JULHO (40 A 48) PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM ENTREGA ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Valor total: R\$ 24.000,64 (vinte e quatro mil reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 20.11.2015 a 10.01.2016

Base Legal – Processo Licitatório nº 52/2015 – Pregão Presencial nº. 30/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 13/2015**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 13/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2015

CONCORRÊNCIA N.º 01/2015

TERMO DE COMPROMISSO N.º 13/2015 QUE PAULO KOZOSKI JUNIOR - ME, ASSINA PERANTE A PREFEITUR MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC.

Paulo Kozoski Junior - ME, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 22.732.868/0001-19, com sede na cidade de Irineópolis, estado de Santa Catarina, na Avenida 22 de Julho, n.º 1480, sala 01, Centro, através de seu representante legal, Sr. Paulo Kozoski Junior, portador do CPF nº 006.011.949-77 e RG nº 3.722.667 SESPSC, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 13/2015, referente a permissão remunerada de edificação e seu entorno, com área total de 2.050m² (dois mil e cinqüenta metros quadrados), registrado sob matrícula nº 18.249, para a permissão de uso do bem publico, com a finalidade de exploração comercial, localizado na Estrada Geral Km 8, s/nº, área rural, neste Município de Irineópolis, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas: CLÁUSULA PRIMEIRA O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 100,00(cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA O Permissionário pagará mensalmente ao Permitente.

Parágrafo Único - O valor de respectivas taxas e impostos será pago pelo Permissionário, a cada renovação, o mesmo deverá apresentar os comprovantes de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA O Pagamento do valor mensal, devido à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, através de depósito bancário, na conta corrente n.º 821-4 agência n.º 2143-1, do Banco do Brasil, anterior ao ato de assinatura do presente contrato, devendo apresentar o comprovante, para a Administração Municipal, para que o mesmo tome conhecimento e emita o devido recibo.

Parágrafo Primeiro – O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas mensais, consecutivas ou não, devidas a titulo de permissão remunerada de uso de bem publico acarretará a imediata e automática rescisão do Termo.

CLÁUSULA QUARTA A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, ocasionará a atualização do valor devido pela variação do IGP-M FGV ou outro índice de referência que venha a substituí-la, acarretando a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre a importância corrigida, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA Se ocorrer danos ao imóvel permissionado (a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão deverão ser executadas imediatamente pelo Permissionário, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA Toda e qualquer benfeitoria realizada no terreno (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso e demais legislação vigente.

CLÁUSULA NONA São ainda obrigações do Permissionário:

A) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com iluminação, água, telefone, etc., que recaírem sobre o imóvel e em seu nome.

B) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;

C) solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;

D) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

E) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso e a legislação vigente;

F) cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;

G) não traspassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;

H) Comprometer-se a respeitar todos os termos impostos pelo edital e as leis existentes, respeitando o Meio Ambiente.

I) não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade;

J) é facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando se achar prejudicado pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade ao Instituto da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, além daqueles estabelecidos na legislação vigente, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA Manter o imóvel, sem prejuízo ao Município, arcando com conseqüências causadas pelo permissionário, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA A vigência da Permissão de Uso, objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, para este Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogada anualmente, caso seja de interesse da Administração, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do que autoriza o artigo 57, inc. II, da Lei 8.666/93, reajustados os valores de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso e de legislação própria.

A permissão poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## CONTRATO Nº 88/2015 PROCESSO LICITATORIO Nº. 52/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015

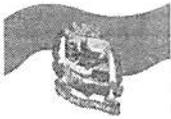
Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **Luz & Forma Comércio e Decorações Ltda.**

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Luz & Forma Comércio e Decorações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Alberto Bornschein, nº 129, Bairro Gloria, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.216-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.742.361/0002-10, neste ato representada pelo senhor Sergio da Silva Guerra Simões, portador do CPF nº 084.779.140-87., e RG nº 5.449.963-1, a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 52/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 30/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **“LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA REALIZAR ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA PRAÇA DA REPÚBLICA E NAS QUADRAS DA AVENIDA 22 DE JULHO (40 A 48) PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM ENTREGA ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2015”**:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	01	Unidade	Figura luminosa bidimensional em forma de placa de boas festas, medindo no mínimo 0,50m de altura x 3,00m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro-lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 224W.	500,00	500,00



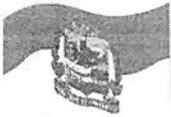
# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



02	01	Unidade	Árvore com desenhos em forma de estrelas, medindo no mínimo 4,40m de altura, confeccionada em 6 painéis triangulares medindo 1,41m em sua base x 4,00m de altura, os painéis são produzidos em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada e metalón 20 x 20, zincados, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie, aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 microlâmpadas por metro na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 Amperes por ligação / figura. A alimentação elétrica de cada figura deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentada de cada segmento do cordão com tratamento antichama. A árvore tem sua sustentação auto-portante com 6 painéis triangulares interligados formando um hexágono, fixada ao solo por buchas e parafusos 10mm.	3.976,00	3.976,00
03	100	Unidade	Conjunto com 80 LEDs brancos, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm <sup>2</sup> , sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm <sup>2</sup> . Consumo médio de 4W de potência, na tensão de 110/220v.	40,00	4.000,00
04	72	Unidade	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de cometa, medindo 0,70m de altura x 1,75m de largura x 0,015m de profundidade, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x	215,62	15.524,64



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



			3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 96W.	
<b>TOTAL RS</b>				<b>24.000,64</b>

- ✓ Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.
- ✓ Oferecer garantia dos produtos de no mínimo de 03 meses, contra qualquer defeito de fabricação.
- ✓ Se caso ocorrer defeito em algumas das peças do objeto licitado:

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 24.000,64 (vinte e quatro mil reais e sessenta e quatro centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto, e mediante emissão do respectivo documento fiscal.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital, serão adquiridas com recursos próprios e correrão por conta da dotação:

- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (112) – Aplicações Diretas - Manutenção Do Transporte Rodoviário;

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

## CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Prefeitura irá retirar o objeto licitado na sede do proponente, desde que o local de retirada não seja localizado a uma distancia superior a 300 km da sede do Município de Irineópolis, até o dia 20 de novembro de 2015.

## CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização na prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através dos servidores, Sr. Virlei da Silva - Secretario da Infraestrutura, Senhor Sergio Roberto Binder – Diretor do Departamento de Urbanismo, à quem caberá verificar se estão sendo cumpridos o termos deste Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- ✓ Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- ✓ Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- ✓ Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- ✓ Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- ✓ Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- ✓ A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- ✓ A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- ✓ A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- ✓ Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 30/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2015, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 52/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pêlos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS -- SANTA CATARINA



A vigência do presente contrato será de 20 de novembro de 2015 até 10 de janeiro de 2016, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 10 de novembro de 2015.

**MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**  
**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Contratante

  
**SERGIO DA SILVA GUERRA SIMÕES**  
**LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

  
Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30

  
Nome: Rodrigo Antonio Jurck  
CPF: 089.370.669-80